

CÓDIGO DE ÉTICA



Grupo Lider



Palavra da Presidência

Nós acreditamos no ser humano e no trabalho como base do sucesso de qualquer empreendimento.

Apresentamos nesse código, a consolidação do Trabalho de Clarificação do nosso Sistema Empresarial, sendo um orientador das ações, visando colaborar no cotidiano das atividades do GRUPO LIDER.

Esse código abrange um conjunto de valores e princípios transmitidos pelo Sr José Braz, fundador do GRUPO LIDER, como também, é aperfeiçoado e protegido pelos sucessores e todos os que atuam nas empresas do GRUPO LIDER.

Este Código de Ética descreve os princípios já absorvidos ao longo dos anos, pelos quais atingimos a maturidade e conquistamos a imagem de respeitabilidade, seriedade e idoneidade, que nos permite planejar maiores dimensões. E não podemos ter tais conquistas abaladas.

Solicito a todos que, ao receberem o Código de Ética, preservem os valores difundidos pelo GRUPO LIDER nesses mais de 50 anos. Além disso, é importante que seja um norteador do comportamento visando evitar desvios involuntários e erros que possam se reverter em prejuízo à nossa imagem.

Pretendemos com isso, preservar o desenvolvimento contínuo das Empresas do GRUPO LIDER e, conseqüentemente, o desenvolvimento individual de cada colaborador.

Considerações Iniciais

O GRUPO LIDER possui compromisso com os princípios e direitos fundamentais na relação do trabalho. Nesse sentido, estabeleceu um instrumento de apoio para Gestão de seus Recursos Humanos. Esse conjunto de normas e procedimentos baseia-se na filosofia difundida por seus fundadores, na legislação do Trabalho e nas práticas legais da Administração de Pessoas.

Entende-se por Colaborador, todos os funcionários, gerentes, diretores, estagiários, e prestadores de serviços diretos e indiretos com as empresas do Grupo Lider.

I - Relacionamento com os Colaboradores

As relações com todos os Colaboradores terão como base, alguns princípios, como: honestidade, integridade, justiça, equidade, verdade, empatia, transparência, coerência entre o discurso e a prática, respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras. Não admitimos e combatemos quaisquer formas de discriminação e de situações de assédios sexual e moral ou situações que configurem pressões, intimidações e ameaças.

Todos os Colaboradores poderão ter acesso às oportunidades de crescimento profissional, sendo alicerçadas principalmente no mérito, na competência, na conduta e nas atitudes e, ainda, nos critérios estabelecidos pela Política de Gestão de Pessoas do GRUPO LIDER.

II - Conduta dos Colaboradores

A Ética é um conjunto de valores morais que norteiam a conduta profissional, o bom relacionamento, o respeito pelas diferenças individuais e a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas independente do cargo e, também o bem comum tanto para os sócios, clientes, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade e o estado.

O GRUPO LIDER requer de seus Colaboradores, no exercício de suas atividades, uma conduta honesta, digna e comprometida, em conformidade com as leis, normas, valores do GRUPO LIDER e padrões éticos comuns da sociedade.

Os Colaboradores não devem:

- Envolver em atividades no ambiente de trabalho que possam resultar em um ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros de sua família, colegas de trabalho, amigos ou pessoa de seu interesse. Como exemplo, operações duvidosas, abaixo-assinados, rifas etc.;
- Ausentar-se da empresa sem prévio aviso ao chefe imediato;
- Praticar, na área de trabalho, qualquer ato que não vá de encontro à moral e ao Código de Conduta, e seja desrespeitoso quer aos superiores hierárquicos, quer aos colegas de trabalho, ou que ponha em risco a integridade física destes, a sua, bem como o patrimônio da Empresa.

III - Responsabilidade dos Colaboradores

- Todos os Colaboradores devem conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta, O Regulamentos Interno, as normas internas e os Valores do GRUPO LIDER;
- Cumprir as obrigações contratuais e aquelas estabelecidas na CLT, a fiel observância às normas e procedimentos fixados pelo GRUPO LIDER em caráter geral e, ainda, às determinações emanadas da Chefia imediata, quando necessárias para atender peculiaridades de cada local em função das condições locais de trabalho;
- Preservar o nome e a imagem do GRUPO LIDER;
- Manter em bom nível o relacionamento com seus colegas, visando a harmonia da equipe de trabalho;
- Zelar pelo patrimônio das empresas do GRUPO LIDER;
- Apresentar sempre aseado, com crachá de identificação, uniformes completos e bem cuidados;
- Obedecer às normas e instruções de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual, quando sua função requerer;
- Zelar pelas ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo utilizá-los exclusivamente para fins profissionais e no ambiente de trabalho, sendo responsáveis pelos seus respectivos valores em caso de extravios, inutilização ou danos resultantes de mau uso ou negligência.

IV - Responsabilidade dos Gestores e Líderes

Além das responsabilidades como Colaborador, os Gestores e Líderes devem:

- Apresentar um comportamento exemplar, que sirva de modelo para todos seus imediatos e demais colaboradores;
- Zelar pelo fiel cumprimento das normas e procedimentos e decisões da Diretoria ou das chefias superiores;
- Zelar em suas respectivas áreas, pelo clima organizacional, promovendo a transparência, a comunicação clara e precisa, tendo como objetivo maior a promoção do respeito nas relações entre os colegas de trabalho;
- Orientar seus subordinados na execução dos serviços e nas dúvidas em relação a este código;
- Promover a equidade e transparência no processo de avaliação de desempenho funcional dos imediatos, dando-lhes feedback e orientações e promover a capacitação contínua dos mesmos;
- Aplicar ou propor ações disciplinares nos casos de penalidades dos imediatos;
- Supervisionar diariamente a controle de frequência de seus subordinados, comunicando ao DRH, todas as irregularidades ou justificativas que permitam o controle do absenteísmo na empresa;
- Estar em dia com suas obrigações de cidadão junto ao Estado, ao Município, à Justiça e a Sociedade.

V - Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios do GRUPO LIDER são conduzidos com transparência e em conformidade com a legislação em geral, refletindo a preocupação constante com as necessidades de nossos clientes em um clima de respeito e amizade.

As relações com as Montadoras que representamos são pautadas pelo alinhamento com suas respectivas filosofias empresariais, garantindo os resultados planejados em um clima de perfeita harmonia, gerando um crescimento contínuo.

É responsabilidade de todos os Colaboradores comunicarem imediatamente aos seus superiores, o conhecimento ou suspeita de quaisquer situações irregulares ou duvidosas, que possam eventualmente ser ilegais, contrárias à ética e que possam acarretar prejuízos ou comprometer o nome e os interesses do GRUPO LIDER. Fica resguardado o sigilo absoluto quanto à fonte de informação.

Toda e qualquer operação que envolva o GRUPO LIDER, devem estar em conformidade com os documentos hábeis e revestidos de formalidades legais.

Todos os contratos com Terceiros serão assinados pelas pessoas autorizadas a fazê-lo, nomeadas pela direção do GRUPO LIDER.

VI - Ambiente de Trabalho

O GRUPO LIDER zela por um ambiente de trabalho seguro em suas empresas.

As relações entre os Colaboradores devem ser baseadas na cordialidade, companheirismo, confiança, respeito, conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

É importante sinalizarmos que esse mesmo tratamento deverá ser oferecido aos clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa que tenha relacionamento comercial com o GRUPO LIDER.

Os colaboradores deverão zelar pelo ambiente de trabalho, contribuindo para a ordem, a limpeza e a segurança do mesmo. Nas dependências das suas empresas, é proibido:

- Ingerir bebidas alcoólicas ou trabalhar sob o efeito desta ou de qualquer outro entorpecente;
- Portar qualquer tipo de arma, salvo no exercício legal da função;
- Fumar no ambiente de trabalho, salvo em locais abertos e definido nas normas internas de segurança do trabalho;
- Qualquer forma de assédio ou agressão, com ênfase nos seguintes casos: Insultos, ameaças, uso de termos pejorativos, comportamentos ou insinuações verbais ou físicas de natureza sexual e outras ações que façam referência a qualquer tipo de discriminação;
- O uso de mão-de-obra infantil ou trabalho escravo;
- Lanches ou refeições na área de trabalho, devendo fazê-los nos locais destinados para este fim (cantina, copa, cozinha ou refeitório da empresa) e dentro dos horários estabelecido por cada área;
- Utilização de celular ou dispositivos eletrônicos particulares no horário de trabalho, devendo estes serem mantidos em modo silencioso, dentro das bolsas ou gavetas;
- Utilizar bens do Grupo Lider para fins particulares.

VII - Relações Comerciais

O GRUPO LIDER exige que seus Colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas e procedimentos internos. É expressamente proibido a todos os Colaboradores efetuar negociações por conta própria ou alheia às normas internas e efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais.

É proibido o favorecimento para concessão de benefícios indevidos, alheios às práticas usuais do comércio para si mesmo, familiares e parentes em qualquer grau, como também a outros Colaboradores, Clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais.

VIII - Relações com Clientes

São metas e preocupações permanentes do GRUPO LIDER, a qualidade no atendimento aos seus Clientes, buscando entender e atender suas necessidades e sempre oferecer as melhores soluções.

Portanto, é uma premissa vital em nossa ação empresarial servir ao Cliente, com ênfase na qualidade e na produtividade, com responsabilidade e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuamos.

Os Clientes devem ser atendidos com cordialidade e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes.

O Cliente deve obter respostas às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

IX - Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A seleção e a contratação de Prestadores de Serviços ou de produtos, devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e acima de tudo éticos observado as necessidades do GRUPO LIDER.

Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo, tal como a cotação de preços ou concorrência, que garantam a melhor relação custo e benefício, para que não haja riscos e prejuízos futuros para o GRUPO LIDER.

Além disso, toda contratação deverá ser precedida de solicitação e da análise de documentos hábeis visando demonstrar a idoneidade e a necessidade dos serviços ou materiais a serem contratados.

X - Corrupção

Toda e qualquer forma de corrupção é repudiada e combatida em todas as atividades e operações do GRUPO LIDER, através de práticas rigorosas, assegurando um canal confidencial para o recebimento de denúncias e mantendo procedimentos formais de controle, apuração e responsabilidades sobre eventuais transgressões.

É proibido a todos os Colaboradores direta e indiretamente dar ou receber gratificações, gorjetas, presentes ou favores de Clientes, Fornecedores ou Concorrentes, exceto brindes sem valor comercial ou distribuído como cortesia de um modo geral, propaganda, eventos especiais ou datas comemorativas.

XI - Atividades Políticas e Interesse

O GRUPO LIDER não fará restrições às escolhas políticas-partidárias de seus Colaboradores. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais e nem dos demais.

É proibida no ambiente de trabalho qualquer atividade político-partidária e que envolva sob qualquer forma, recursos do GRUPO LIDER.

Esta proibição é extensiva às pessoas estranhas, compreendendo não só a propaganda verbal, ao vivo ou gravada, bem como o uso das áreas para exibição de símbolos, letreiros, cartazes e outros meios de divulgação.



XII - Utilização e Conservação dos Bens do Grupo Lider

Cabe a todos os Colaboradores a conservação e a utilização de forma adequada dos bens do GRUPO LIDER.

São definidos como bens das empresas do GRUPO LIDER, tudo que há em seu ambiente de trabalho, desde instalações, móveis, equipamentos, ferramentas de trabalho, veículos, valores, informações, marcas e patentes, e outros.

O GRUPO LIDER reserva o direito de monitorar a qualquer tempo a devida utilização dos seus bens para fins do trabalho. A monitoração poderá ocorrer através de auditorias internas e ou externas, por câmeras, softwares de controles e supervisão gerencial.

Conceito de bens do GRUPO LIDER:

- a) Dinheiro: Investimentos, valores, produtos, serviços e todo seu estoque;
- b) Ferramentas de Comunicação: Computadores, tablets, impressoras, sistemas, e-mail e telefones corporativos;
- c) Informações (dados): Todas as informações consideradas sigilosas, tais como: Informação financeira, contábeis, programas, normas e regulamentos internos, e outras destacadas em instruções internas;
- d) Horário de trabalho: As horas de trabalho dos funcionários e o produto do seu trabalho.

O uso desses bens é norteado neste código de conduta, nas normas e regulamentos internos e estão restritos às atividades profissionais do Colaborador que no exercício das mesmas lhe for confiado.

Sendo detectado o uso de forma indevida dos bens, sujeitará ao infrator a dispensa motivada, previstas no Art. 482 da CLT, como por exemplo: Ato de Improbidade, Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento e ainda, Negociação por conta própria ou alheia sem permissão do empregador.

XIII - Porta-voz do Grupo Lider

Apenas os Diretores, assim nomeados nas empresas do Grupo Lider estão autorizados a falar em nome deste e de suas empresas integradas, ou comentar fatos internos dele à imprensa ou outros meios.

Cabe somente a Diretoria do GRUPO LIDER designar esta atribuição a outro Colaborador.

Toda declaração, entrevista ou divulgação de assuntos de interesse do GRUPO LIDER à imprensa, deverão ter sempre o consentimento da Diretoria.

XIV - Violações

Todos os Colaboradores deverão cumprir as regras contidas neste código em todas as circunstâncias.

O Colaborador que violar uma conduta, prática ou política do GRUPO LIDER, ou que permita que outro colaborador o faça, estará sujeito a:

- a) Suspensão ou desligamento;
- b) Punição civil e criminal prevista em lei;
- c) Outras ações disciplinares.

As sanções serão aplicadas, em conformidade com a dimensão e seriedade da regra violada, sempre nos termos da lei.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar o fato ao gestor imediato ou no caso deste ser o violador, levar ao conhecimento da direção do GRUPO LIDER.

O Colaborador deverá evitar denúncias sem fundamentos de modo a evitar atos levianos pelos quais será responsabilizado cível e criminalmente por prática de crime de calúnia, difamação e injúria.

XV - Disposições Gerais

Este Código de Conduta e suas atualizações são partes integrantes do contrato de trabalho, bem como o Regulamento Interno de Pessoal, sendo que todos os Colaboradores darão seu aceite na assinatura do contrato de trabalho. O conteúdo deste, assim como suas atualizações serão disponibilizadas por meio eletrônico de fácil acesso a todos os colaboradores.

Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

As regras contidas permitem avaliar grande parte das ocorrências e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas, não detalham, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada colaborador.

Os casos de dúvidas ou omissos neste regulamento serão resolvidos pelos diretores do GRUPO LIDER, obedecida à legislação vigente e ouvido, quando necessário, o setor a que pertence o Colaborador.